

FATO RELEVANTE

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS CNPJ/MF nº 17.324.357/0001-28

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (atual denominação da Geração Futuro Corretora de Valores S.A.), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) através do ato declaratório nº 6.819, expedido em 17 de maio de 2002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.652.684/0001-62, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913, parte, bairro Botafogo, CEP 22250-040 (“Administradora”), e a **PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, salas 901,902 (parte), 903, 904, 905, 906, 911, 913, 914, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.397.672/0002-80 e devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 10.817, expedido em 15 de janeiro de 2010 (“Gestora”), na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.324.357/0001-28 (“Fundo”), nos termos do §2º, VI, do artigo 41 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), vêm comunicar aos cotistas e ao mercado em geral que, em 28 de dezembro de 2020, impetrou Mandado de Segurança em face do Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras em São Paulo – DEINF e da União Federal (Fazenda Nacional – PGFN), a fim de que seja reconhecido o direito líquido e certo do Fundo em não se sujeitar ao recolhimento de IR e IR-Fonte sobre ganhos líquidos auferidos na venda de cotas de outros fundos de investimento, reconhecendo-se o direito de compensar os valores que foram, ou vierem a ser, indevidamente pagos a título desses impostos, devidamente atualizados mediante a aplicação da taxa SELIC, desde a data dos pagamentos indevidos realizados. Cabe ressaltar que (i) a propositura da referida ação enseja novos custos ao Fundo, sobretudo no que diz respeito a honorários advocatícios, independente de ganho de causa, e (ii) não se trata de uma medida com garantia de sucesso, podendo o Fundo obter uma decisão desfavorável.

Manteremos os cotistas e o mercado em geral informados do desenrolar da ação por meio do relatório gerencial publicado mensalmente.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2020.

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.